

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO E		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	15/07/2026 14:18:59	Data da assinatura:	15/07/2026 14:19:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
15/07/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À COMUNIDADE SURDA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, NOS POSTOS MODELO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Fica sugerida ao Poder Executivo a instituição do “Programa de Capacitação e Formação de Profissionais para Atendimento Especializado à Comunidade Surda e Pessoas com Deficiência Auditiva”, com foco na atuação nos postos de atendimento público eleitos como “Postos Modelo” no Estado do Ceará.

Art. 2º. O “Programa de Capacitação e Formação de Profissionais para Atendimento Especializado à Comunidade Surda e Pessoas com Deficiência Auditiva” tem por objetivos:

I. Garantir que o cidadão surdo ou com deficiência auditiva tenha pleno acesso aos serviços públicos estaduais, eliminando as barreiras de comunicação que geram exclusão e constrangimento;

II. Capacitar e certificar servidores públicos no uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e em práticas de acolhimento inclusivo, transformando o padrão de atendimento do Estado;

III. Consolidar os postos eleitos como “Modelo” como referências estaduais em acessibilidade atitudinal e comunicacional, servindo de base para a futura expansão do programa para todas as esferas administrativas;

IV. Permitir que as pessoas com deficiência auditiva exerçam sua cidadania de forma autônoma, sem a obrigatoriedade de acompanhantes para mediar atos simples da vida civil perante os órgãos públicos.

Art. 3º. São diretrizes para a execução do “Programa de Capacitação e Formação de Profissionais para Atendimento Especializado à Comunidade Surda e Pessoas com Deficiência Auditiva”:

I – A formação dos profissionais deve ser contínua e atualizada periodicamente, assegurando a fluência na comunicação e o domínio de termos técnicos específicos de cada área de atendimento;

II – Integração entre as secretarias de Estado (Administração, Saúde, Proteção Social, Segurança Pública, entre outras) para mapear e selecionar os postos com maior urgência de implementação do modelo;

III – Instalação de sinalização clara e acessível nos "Postos Modelo", indicando visualmente à comunidade surda a presença de profissionais aptos ao atendimento em LIBRAS;

IV – Estímulo ao uso complementar de ferramentas digitais e plataformas de tradução simultânea em tempo real para dar suporte aos profissionais capacitados e dinamizar o fluxo de atendimento.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria da Educação (SEDUC), em parceria com a Secretaria da Saúde (SESA).

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade é um direito fundamental e a chave para o exercício pleno da cidadania. No entanto, a comunidade surda e as pessoas com deficiência auditiva ainda enfrentam barreiras invisíveis, mas extremamente segregadoras, ao tentar acessar serviços públicos essenciais no Estado do Ceará. A falta de profissionais capacitados para a mediação comunicacional transforma tarefas simples — como a solicitação de um documento, uma consulta médica ou o registro de uma ocorrência policial — em um processo doloroso, burocrático e, muitas vezes, ineficaz.

A presente proposta legislativa, sob o amparo do mandato da Deputada Emília Pessoa, fundamenta-se nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, além de alinhar-se perfeitamente com as diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e com a Lei nº 10.436/2002, que reconhece a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão.

A estratégia de instituir este programa inicialmente nos "Postos Modelo" visa criar polos de excelência replicáveis. Em vez de pulverizar recursos sem o devido monitoramento, a concentração de esforços em postos de grande relevância e fluxo — como as centrais de atendimento ao cidadão e equipamentos de saúde — garante resultados rápidos, mensuráveis e um impacto social imediato. A formação desses profissionais não apenas humaniza o serviço público, mas também confere autonomia e dignidade à população surda.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Emília Pessoa". The signature is fluid and cursive, with a small flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)